



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20190201 Bacabal - MA, 01/02/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Licitação

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 20170512

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, neste município, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato, representada por seu titular o Prefeito o Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, portador da Carteira de Identidade nº 055798022015-1 SESP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 750.522.293-72, e do outro lado a Empresa MÁRCIO A. SANTOS EIRELI – EPP, sediada à Rua Teixeira de Freitas, nº 1499, Centro, Bacabal (MA), denominada Segundo Distratante representada pelo Senhor MÁRCIO ARAÚJO SANTOS. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de recuperação e melhorias de estradas vicinais no município de Bacabal/MA, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa em tela através do Contrato nº 20170512. Sendo que por várias vezes solicitamos a presença do seu representante e o mesmo não compareceu para justificar a não continuidade da execução da Obra. DECIDIMOS: RESCINDIR unilateralmente o contrato elencado na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93; e SANCIONAR as sanções administrativas cabíveis, previstas no Contrato n.º 20170512 e no inciso III, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de 2 (dois) anos. A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável. Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se. Bacabal – MA, 30 de janeiro de 2019. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533